



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Gestão 2005 - 2008

LEI Nº 025.12/2005

DATA: 28.12.2005

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para pagamento de Abono Salarial aos professores Municipais em efetivo exercício, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ANTONIO UDCENSKI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Rateio salarial, aos Profissionais do Quadro Permanente – Professores - do Magistério Municipal, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, para dar cumprimento ao disposto no art. 7º. “caput” da Lei Federal Nº. 9.424/96, de 24/12/96, em virtude de sobras ocorridas na aplicação dos 60% (sessenta por cento), dos recursos do Fundef, no decorrer do exercício de 2005.

Art. 2º. O valor a ser pago em forma de abono salarial é de R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais), a cada professor do quadro do magistério em efetivo exercício do ensino fundamental.

Art. 3º. Fica também, autorizado o executivo Municipal a efetuar pagamento de abono salarial no valor de que trata o Art. 2º desta Lei aos professores do quadro permanente do magistério em efetivo exercício da Educação Infantil, a ser pago com os recursos dos 40% (quarenta por cento) do FUNDEF, ou outros recursos da Educação.

Art. 4º. O abono a ser concedido nos termos da presente Lei, não será base de cálculo para qualquer outro tipo de vantagem, não terá caráter permanente e nem será objeto de incorporação aos vencimentos ou aos proventos de aposentadoria e/ou pensão.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento municipal.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Gestão 2005 - 2008

Gabinete do Executivo, aos vinte e sete dias
do mês de Dezembro de dois mil e cinco.

ANTONIO UDCENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Em 28 /Dezembro/ 2005.


IVANIR RUFATTO
Dir. Depto. Administração
e Planejamento

